



TERMO ADITIVO N.º 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 93/2022 - PROCESSO 9945/2022 – INEX N.º 07/2022

Como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. **MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES**, portadora da Cédula de Identidade RG: 18.044.357-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 081.186.328-06 e, de outro lado, como **ENTIDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO** a **FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS - PRÓ-TAMAR**, com sede à Rua Antonio Athanasio, 273, Itaguá, CEP: 11.680-000, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.110.041/0008-47, representada neste ato pela Sra. **Berenice Maria Gomes da Silva**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.343.721-6 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 428.703.210-15.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 13.019/2014, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 7.727/2021 e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **19 de setembro de 2022**, que tem por objeto a “**Parceria entre a Prefeitura de Municipal de Ubatuba e a Fundação Pró-Tamar**”, para:

- Acréscimo no importe de R\$ 41.787,52 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor global de **R\$ 60.018,28 (sessenta mil, dezoito reais e vinte e oito centavos)**, para **R\$ 101.805,80 (cento e um mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)**; conforme Plano de Trabalho e justificativa da secretaria solicitante.
- Prorrogação de prazo em mais **09 (nove) meses** passando a vigência de **19 de março de 2024** a **18 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 66, I “b” do Decreto Municipal nº 7.727/2021 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2024
EDUCAÇÃO	291	R\$ 101.805,80
VALOR GLOBAL		R\$ R\$ 101.805,80

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, Ubatuba 14 de março de 2024.

Marcia Fagundes
MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES
Secretária Municipal De Educação

Bleif
FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE
PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS
MARINHAS - PRÓ-TAMAR
Representante Legal

Testemunhas:

[Signature]
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2

Letícia Alves Dionísio
LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

